



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	265/19 Livro 117
Folha	15 verso
às	10 hs 00 min.
Capão do Cipó	12/03/2019
Assinatura Responsável: Alice B. V.	

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 117, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAQUES FREITAS GARCIA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I; da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inc. I e II; artigo 44, inc. II; Art. 110 e ss.; todos da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O parágrafo 3º do art. 117, da Lei Complementar nº 002/2009, “Código Tributário Municipal”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 117 – (...)

[...]

§3º - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS,
EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.**



JAQUES FREITAS GARCIA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 11/09/2019**



Giuliano Estivalet
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento